



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento de Inteligência de Dados

Nota Informativa SEI nº 23755/2022/ME

INTERESSADO(S): Secretário de Governo Digital

ASSUNTO: Grupo de trabalho de Padrões de Governo Eletrônico, instituído pela Portaria SGD/ME nº 15.065/2021 - Relatório e-PWG (**Padrões Web em Governo Eletrônico - e-PWG**)

1. Introdução

1.1. Contextualização

A Secretaria de Governo Digital instituiu por meio da Portaria SGD/ME Nº15.065, de 24 de dezembro de 2021, um Grupo de Trabalho com o propósito de avaliar a aplicabilidade atual de padrões e normas de governo eletrônico específicos, no âmbito do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP.

O presente relatório trata, portanto, especificamente dos esforços empreendidos pela equipe responsável pela análise dos Padrões Web em Governo Eletrônico – e-PWG, formada pelos servidores Felipe Cruz, Lívio Avelino, Darlan Venturelli, Alessandro Tomazini e Renata Oliveira.

2. Histórico

A atuação do Grupo de Trabalho com foco na avaliação do e-PWG desenvolveu-se em cinco etapas, as quais seguem detalhadas:

- I. Realização de diagnóstico;
- II. Consolidação de achados;
- III. Apresentação das propostas de intervenção;
- IV. Evoluções para a atualização do padrão; e
- V. Formalização do trabalho desenvolvido pelo grupo.

2.1.1. Etapa 01 |Diagnóstico

- Durante a realização do diagnóstico foram analisados os documentos constantes do padrão e-PWG disponíveis na internet.
- Nesse momento foram identificados os seguintes artefatos: i) Cartilha de

Usabilidade; ii) Guia de Administração; iii) Cartilha de Codificação; iv) Cartilha de Redação; v) Cartilha de Desenho e Arquitetura de Conteúdo (Identidade Digital de Governo – IDG); e vi) Modelos e arquivos-base (Portal Padrão).

- Considerando que os documentos em tela surgiram antes da concepção do Portal Único GOV.BR, proposto pelo Decreto 9756, notou-se que tratavam de regras e diretrizes anteriores, as quais foram descontinuadas a partir da implantação do novo padrão visual e funcional advindo do lançamento do Portal GOV.BR;
- Foi registrada a formalização do portal do Design System do Governo do Brasil (gov.br/designsystem), que entrou no ar em 31 de agosto de 2019 e foi formalizado pela Portaria 540[1], de 8 de setembro de 2020, publicada pelo Ministério das Comunicações, que disciplina a implantação e a gestão do Padrão Digital de Governo dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.

2.1.2. Etapa 02 | Consolidação dos achados

Os documentos do Padrão e-PWG encontrados foram divididos em dois grupos:

- a) *Boas Práticas: documentos que tratavam de orientações gerais, como a Cartilha de Usabilidade e a Cartilha de Redação; e*
- b) *Diretrizes técnicas: documentos técnicos voltados à implantação de modelos descontinuados após a proposta de unificação de canais e o surgimento do Portal Único GOV.BR: a Cartilha de Codificação, o Guia de Administração de Sites, a Cartilha de Desenho e Arquitetura de Conteúdo (Identidade Digital de Governo – IDG) e os Modelos e arquivos-base (Portal Padrão).*

2.1.3. Etapa 03 | Apresentação de propostas de intervenção

- Considerando a descontinuidade do modelo baseado na IDG e no Portal Padrão motivada pela instituição do Portal Único que centraliza os portais institucionais e funciona como um condomínio de sites o grupo decidiu substituir os documentos constantes do segundo grupo (Diretrizes técnicas) pelas diretrizes constantes do Padrão Digital de Governo (Design System), publicado no endereço gov.br/designsystem
- Identificou-se, ainda, a necessidade de evolução no site do Design System para a apresentação dos Padrões Mínimos a serem seguidos pelos órgãos que buscam adequar a sua solução ao Padrão Digital;
- Outro ponto identificado como relevante refere-se à atualização da Portaria 39, de 9 de julho de 2019 SGD/ME[2] de forma que apresente a obrigatoriedade da aplicação do Design System nos sites, apps e sistemas de governo;

2.1.4. Etapa 04 | Evoluções para a atualização do padrão

- Durante o mês de junho de 2022 foram levantados os requisitos para o desenvolvimento da interface que apresenta os padrões mínimos. A nova interface foi colocada no ar e pode ser acessada por meio do endereço: <https://www.gov.br/ds/introducao/padrao-minimo>



- A Portaria 39 (SGD/ME) está em fase de avaliação por parte da Assessoria da Secretaria de Governo Digital e, considerando a proposta deste Grupo de Trabalho, será atualizada com a inserção de texto que indique a obrigatoriedade da adequação de apps, sistemas e portais aos padrões definidos pelo Design System (gov.br/designsystem)

2.1.5. Etapa 05 | Formalização do trabalho desenvolvido pelo grupo

- A última etapa do trabalho desenvolvida refere-se à consolidação das informações levantadas pelo grupo e a concepção do presente relatório.
- Nesse sentido, apresenta-se, a seguir, um texto explicativo sobre o Padrão Digital do Governo (Design System) a fim de se trazer clareza quanto ao novo padrão a ser seguido e disseminado.

3. O Padrão Digital de Governo (Design System)

3.1. Conceito

Trata-se de um guia que apresenta os padrões de interface que devem ser seguidos por designers e desenvolvedores para garantir ao cidadão experiência única na interação com os sistemas do Governo Federal. Trata-se de um documento vivo, ou seja, que pode sofrer mudanças com o objetivo de facilitar a comunicação com os diversos públicos e pode ser acessado pelo endereço: gov.br/ds

3.2.Propósito

Dessa forma, a proposta tem como objetivo guiar os responsáveis pela construção de interfaces interativas orientadas à experiência única do usuário, considerando a acessibilidade, a responsividade e a usabilidade dos sistemas. Busca-se, com isso, uma única curva de aprendizado, garantindo a previsibilidade no acesso a produtos e serviços digitais.

O Design System atende a uma ampla gama de designers e desenvolvedores que criam produtos e experiências digitais. Dentre os objetivos do guia, destacam-se: melhorar a consistência e a qualidade da interface, tornando o processo de design e desenvolvimento mais eficiente e focado, estabelecendo um vocabulário compartilhado entre designer e desenvolvedor, fornecendo orientação clara e identificável sobre as melhores práticas de design e desenvolvimento.

3.3.Como usar

Ao acessar o site do Design System (gov.br/ds), existe a possibilidade de se realizar o *download de templates*, códigos e componentes, o que propicia o reaproveitamento de diferentes elementos necessários ao desenvolvimento de interfaces. Com isso, amplia-se a eficiência e a produtividade de desenvolvedores e designers, além de potencializar a redução de custos e facilitar o desenvolvimento alinhado à experiência única do cidadão.

3.4.Sistemas que utilizam o Design System

Além dos produtos que compõem a plataforma GOV.BR, como os sites institucionais que migraram para a plataforma e o app gov.br, outras soluções aplicam o Padrão Digital e contribuem para a experiência padronizada e simples para o cidadão. Dentre elas, cabe citar:

1. **Portal de Serviços da Senatran:** portalservicos.senatran.serpro.gov.br
2. **Portal único de Acesso ao Ensino Superior:** acessounico.mec.gov.br
3. **Plataforma +Brasil:** portal.plataformamaisbrasil.gov.br
4. **Sistema de Doações do Governo Federal:** doacoes.gov.br
5. **Vendas GOV (plataforma de venda de imóveis públicos):** imoveis.economia.gov.br
6. **Portal Nacional de Contratações Públicas:** pncp.gov.br

3.5.Normatização

3.5.1.Portaria 540 MCOM

A Portaria 540, de 8 de setembro de 2020, publicada pelo Ministério das Comunicações, disciplina a implantação e a gestão do Padrão Digital de Governo dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.

De acordo com a Portaria, o Padrão Digital de Governo, disponível no endereço eletrônico "gov.br/ds", apresenta um conjunto de diretrizes, orientações, padrões, fundamentos visuais, componentes, modelos e boas práticas de desenvolvimento e

manuais que devem ser atendidos por designers e desenvolvedores, para garantir uma experiência única do usuário, na interação com sítios, portais, aplicativos móveis e demais propriedades digitais do Governo federal.

3.5.2. Portaria 39 SGD/ME

Importante destacar que a Portaria 39, de 9 de julho de 2019, dispõe sobre procedimentos para a unificação dos canais digitais e define regras para o procedimento de registro de endereços de sítios eletrônicos cita a adequação aos padrões visuais como requisito para: registro de um endereço de sítio eletrônico "gov.br" e para o registro de aplicativos na Conta Oficial do Governo.

Além disso, com a evolução que está em curso no trabalho de revisão normativa desenvolvida no âmbito esta Secretaria de Governo Digital, a Portaria 39 terá grande importância na medida em que determinará a obrigatoriedade da aplicação do Padrão definido pela Portaria 540 e publicado no endereço: gov.br/designsystem.

[1] <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-540-de-8-de-setembro-de-2020-276907456>

[2] <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-39-de-9-de-julho-de-2019-191674589>

Documento assinado eletronicamente

FELIPE LOPES DA CRUZ

Coordenador-geral de Experiência do Usuário em Canais Digitais

Documento assinado eletronicamente

LÍVIO PITANGUEIRA DE AVELINO

Documento assinado eletronicamente

DARLAN VENTURELLI

Documento assinado eletronicamente

ALESSANDRO TOMAZINI

Documento assinado eletronicamente

RENATA OLIVEIRA



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Lopes da Cruz**, **Coordenador(a)-Geral**, em 30/06/2022, às 21:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lívio Pitangueira de Avelino**, **Analista em Tecnologia da Informação**, em 01/07/2022, às 20:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Tomazini Dias**, **Analista em Tecnologia da Informação**, em 05/07/2022, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Cesário de Oliveira Gomes**, **Coordenador(a)**, em 05/07/2022, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26049376** e o código CRC **DF862A69**.